



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377- Fone: 16-3713-4000 –Fax:16-3724-4195-CNPJ-54.157.748/0001-21-
Franca-Est.São Paulo-www.direitofranca.br-ecetaria.fdf@direitofranca.br-
Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436. de 30/10/2013

EDITAL Nº. 11/2015- CARTA CONVITE Nº. 01/2015- DE 29-09-2015-

Processo Administrativo nº. 11/2015-

Protocolo nº. 100/2015

Convite nº. 01/2015

Tipo: Menor Preço Global

Entrega dos Envelopes até o dia: 16/10/2015, às 14h30

Abertura dos Envelopes dia: 16/10/2015, às 15:00hs

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, órgão da Faculdade de Direito de Franca, Autarquia Municipal, criada pela Lei Nº. 657, de 08 de agosto de 1957, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.157.748/0001/21, através da CPL- Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 17 de 20 de setembro de 2013, tem o prazer de convidar essa empresa para participar da cotação de preços, na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Locação de Espaço Publicitário, produção (impressão em 4 (quatro) cores -policromia) e veiculação de 50 placas de outdoor no formato de 9X3 metros, conforme especificações complementares contidas no Anexo-I- deste processo.

O presente convite, em todas as suas fases, reger-se-á pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- A Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Locação de Espaço Publicitário, produção (impressão em 4(quatro) cores -policromia) e veiculação de 50 placas de outdoor no formato de 9X3 metros, conforme especificações complementares contidas no Anexo-I- deste processo.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO- Somente poderão participar deste processo licitatório, microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2004.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Encontram-se a disposição dos pretendentes na Divisão de Compras e Licitações, bem como no site (www.direitofranca.br) o Edital e anexos, que poderão ser retirados em dias úteis, no horário das 08h às 16:00 horas, no endereço descrito na cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Certidões Negativas de Débitos relativas à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- II- Declaração conforme modelo constante dos anexos III, IV e V;

III-Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União em plena validade e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377- Fone: 16-3713-4000 –Fax:16-3724-4195-CNPJ-54.157.748/0001-21-
Franca–Est.São Paulo–www.direitofranca.br-ecetaria.fdf@direitofranca.br-
Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013

Obs: Somente serão abertos os envelopes proposta dos licitantes que apresentarem a declaração e as certidões requeridas, dentro do prazo de validade, descrito(s) no item de I a III do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda.

IV) Declaração, se vencedor do certame, atestando junto a COPEL, que os produtos possuem origem legal, sendo essa comprovação realizada quando da apresentação dos produtos antes de suas veiculações na Diretoria Administrativa desta Faculdade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão levadas à conta própria, abaixo atestada:

Elemento: 33.90.39- >>>>>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-

Sub-Elemento: 33.90.39.88-001->>>Publicidade Institucional

Ficha – 16-

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor estimado para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relacionados na Cláusula Primeira deste Edital, e, demais informações prestadas no Anexo I deste processo, está orçado em no máximo R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), valor global, para sua total prestação dos serviços requisitados.

CLAÚSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As propostas e os documentos deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 11/2015-

Convite Nº. 01/2015-

Entrega dos Envelopes até o dia: 16 de outubro de 2015, às 14h30.

Abertura dos Envelopes dia: 16 de outubro de 2015, às 15:00hrs.

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA

Processo Administrativo Nº. 11/2015-

Convite Nº. 01/2015-

Entrega dos Envelopes até o dia: 16 de outubro de 2015, às 14h30.

Abertura dos Envelopes dia: 16 de outubro de 2015, às 15:00hrs.

I - Ser preenchida de acordo com o impresso que juntamos - Anexo II, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem e estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

II - Conter o preço unitário e total do único item, em moeda nacional computada os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o produto adquirido e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta licitação; no preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377- Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195- CNPJ-54.157.748/0001-21-
Franca- Est. São Paulo- www.direitofranca.br- ecetaria.fdf@direitofranca.br-
Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013

PARÁGRAFO SEGUNDO- São requisitos essenciais da “PROPOSTA”:

I - Ser preenchida de acordo com o impresso que juntamos - Anexo II, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem e estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

II - Conter o preço unitário e total do único item, em moeda nacional computada os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o produto adquirido e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta licitação; no preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;

III - A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal, quando aplicável;

IV - Conter ao final da relação dos preços, a somatória dos valores indicando o valor global da proposta;

V - Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

VI - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, conhecimento e aceite de todas as exigências contidas no Edital, admitindo-se como tácita a aceitação quando não declarada.

Obs: Em sendo necessária a complementação de dados da proposta, deverá ser utilizado papel contendo o nome ou razão social da proponente, preenchendo-o com a observância das demais condições acima descritas.

VII - Indicar clara e precisamente a discriminação do fornecimento, conforme detalhamento constante do objeto da licitação – (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O julgamento terá início com a abertura dos envelopes de habilitação/proposta e será feita através do exame dos documentos apresentados, (1),abrindo-se vistas às licitantes a fim de que, juntamente com a Comissão rubriquem os documentos. O julgamento (2), será feito em seguida caso não haja interposição de recurso, pelo menor preço global pela Comissão Permanente de Licitações da Faculdade de Direito de Franca.

Obs: Será considerado vencedor o menor preço global.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Será desconsiderada a proposta que contrarie os requisitos expressos neste Edital, em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

PARÁGRAFO TERCEIRO- A Comissão Permanente de Licitações, após a abertura dos envelopes de propostas (2, poderá suspender a reunião a fim de que se obtenha melhores condições de análise, comunicando posteriormente aos licitantes por fax, correio eletrônico ou outro meio hábil e publicando no mural principal da Faculdade de Direito de Franca o resultado do julgamento das propostas, ou marcando outra reunião para divulgação;

PARÁGRAFO QUARTO- Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 180 dias.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377-Fone:16-3713-4000 –Fax: 16- 3724-4195-CNPJ-54.157.748/0001-21-

Franca–Est.São Paulo–www.direitofranca.br-ecetaria.fdf@direitofranca.br-

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013

PARÁGRAFO QUINTO- Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43 § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

PARÁGRAFO SEXTO- A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a- Não estiverem devidamente assinadas, por seus representantes legais;
- b- Possuírem qualquer limitação reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c- Deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados na Cláusula Segunda e Parágrafo Segundo deste Edital;
- d- Não atenderem as especificações mínimas do produto, exigido neste Edital;

PARÁGRAFO SÉTIMO- A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital e seu (s) anexo (s), fará a classificação das demais por ordem crescente de preços, e declarará vencedora aquela que consignar o menor preço global atendido as disposições do art. 48, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso, prevalecendo sempre o de menor preço.

PARÁGRAFO OITAVO- O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução deste objeto. Em caso de empate, considerando-se no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204 de 05/09/2007 e suas alterações, depois de esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença de LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8666/03.c/c e a Emenda Constitucional nº. 06/95.

CLÁUSULA SEXTA- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os atos de homologação desta licitação serão publicados no Diário Oficial da cidade de Franca e demais órgãos oficiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Senhor Diretor da Faculdade de Direito de Franca, consoante de poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno da Instituição.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar as Certidões Negativas de Débito, cujos prazos de validade estejam vencidos e proceder à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO- Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377-Fone:16-3713-4000 –Fax: 16- 3724-4195-CNPJ-54.157.748/0001-21-
Franca–Est.São Paulo–www.direitofranca.br-ecetaria.fdf@direitofranca.br-
Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013

PARÁGRAFO QUINTO- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO-

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Faculdade de Direito de Franca, através de seu departamento contábil/financeiro efetuará o pagamento através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços contratados, com a respectiva nota fiscal/fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Caso o vencimento do prazo de pagamento da nota fiscal/fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa vencedora deverá mencionar na respectiva nota fiscal/fatura informações sobre o produto, o numero da Licitação e do Processo, e os dados bancários para depósito.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA-

PARÁGRAFO ÚNICO- A licitante vencedora se obriga a disponibilizar os serviços objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura da adjudicação e do contrato deste processo licitatório, ficando consignado que a empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas o equipamento se for recusado por apresentar danos ou que estiver em desacordo com disposto neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS-

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO SEGUNDO- O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, que detenha procuração para tanto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme § 6º do art. 109 da Lei 8666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO- O recurso deverá ser entregue e protocolado no Setor de Compras, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, podendo ser encaminhado por FAX, sendo que neste caso, caberá ao licitante entrar em contato para confirmar o recebimento do mesmo. O recurso bem como sua impugnação será julgado pela Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se quando necessário, de setores técnicos/jurídicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377-Fone:16-3713-4000 –Fax: 16- 3724-4195-CNPJ-54.157.748/0001-21-

Franca-Est.São Paulo-www.direitofranca.br-ecetaria.fdf@direitofranca.br-

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES-

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A inexecução total do objeto desta licitação, conforme indicada no Anexo I deste procedimento, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, com as consequências previstas em lei reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, a Faculdade de Direito de Franca poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 do diploma licitatório;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a Faculdade de Direito de Franca, poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Edital juntamente com as seguintes sanções:

- a)- Advertência;
- b)- Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Fazem parte deste Edital de Licitações os seguintes **ANEXOS**:

- I. Descritivo do objeto;
- II. Formulário Padronizado de Proposta;
- III. Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV. Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo;
- V. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- VI. Minuta do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Faculdade de Direito de Franca reserva-se ao direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº. 473);

PARÁGRAFO TERCEIRO- No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes de propostas, a sessão pública realizar-se-á às 15 (quinze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377- Fone:16-3713-4000-Fax: 16- 3724-4195-CNPJ-54.157.748/0001-21-

Franca-Est.São Paulo-www.direitofranca.br-ecetaria.fdf@direitofranca.br-

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013

PARÁGRAFO QUARTO- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia da matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

PARÁGRAFO QUINTO- A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

PARÁGRAFO SEXTO- Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova, dentro dos envelopes da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

PARÁGRAFO SÉTIMO- A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

PARÁGRAFO OITAVO- A Comissão Permanente de Licitações e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

PARÁGRAFO NONO- Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitações – via Fax: (16) 3724-4195, ou e-mail: secretaria.fdf@direitofranca.br –

PARÁGRAFO DÉCIMO- O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

Franca, 29 de setembro de 2015. –


Prof. Dr. Décio Antônio Piola
Diretor da Faculdade de Direito de Franca.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377–Fone: 16-3713-4000–Fax-16-3724-4195.

Franca Est. São Paulo–ww.direitofranca.br- Secretaria.fdf@direitofranca.br

[Curso Reconhecido pelo Decreto Federal 50.126, de 26/01/1961, e Portaria CEE-GP-436/13.]

ANEXO –I- (CONVITE Nº. 01/2015)

Processo Administrativo Nº. 011/2015-

Protocolo Nº. 100/2015-

Convite Nº. 01/2015-

Solicitante: **Assessora: Martha Gisele Gouvêa**

DESCRIPTIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Locação de Espaço Publicitário, produção (impressão em 4 (quatro) cores-policromia) e veiculação de 50 placas de outdoor no formato de 9X3 metros em locais devidamente selecionados pela Assessora supra informada, e de acordo com as opções de localidades e espaços apresentadas pela empresa contratada.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.1. Atender chamado da Faculdade de Direito de Franca para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos (se utilizados), mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação imediata dos Outdoor em condições normais de visibilidade, utilizando todos os recursos possíveis.**
- 1.2. Os períodos de veiculação deverão ser rigorosamente cumpridos e comprovados através de foto datada com a data da colagem no espaço.**



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377-Fone:16-3713-4000 –Fax: 16-3724-4195-CNPJ-54.157.748/0001-21-

Franca–Est.São Paulo–www.direitofranca.br-ecetaria.fdf@direitofranca.br-

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013

29
10

ANEXO II- FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA- (apresentação obrigatória)-

Processo Administrativo nº. 11/2015-

Protocolo nº. 100/2015

Convite nº. 01/2015

Tipo: Menor Preço Global-

Razão Social Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Tel/Fax:

e-mail:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital Convite nº 01/2015, referente ao objeto do presente convite, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço completo:

RG / Órgão Expedidor:

CPF:

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377-Fone:16-3713-4000 –Fax:16- 3724-4195-CNPJ-54.157.748/0001-21-

Franca-Est.São Paulo-www.direitofranca.br-ecetaria.fdf@direitofranca.br-

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013

ANEXO III-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL- (apresentação obrigatória)

Obs: Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação.

Processo Administrativo nº.11/2015-

Protocolo nº. 100/2015

Convite nº. 01/2015

Tipo: Menor Preço Global

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Convite nº 01/2015, da Faculdade de Direito de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

Nome do declarante:

CPF Nº.

Cargo:



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377- Fone:16-3713-4000-Fax:16-3724-4195-CNPJ-54.157.748/0001-21-

Franca-Est.São Paulo-www.direitofranca.br-ecetaria.fdf@direitofranca.br-

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436,de 30/10/2013

ANEXO IV-

Processo Administrativo nº. 11/2015-

Protocolo nº. 100/2015

Convite nº. 01/2015

Tipo: Menor Preço Global

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO-

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

A Empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, cidade _____, estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (nome) _____, CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação no Convite nº 01/2015, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(local e data)

Ass:



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377-Fone:16-3713-4000 –Fax: 16-3724-4195-CNPJ-54.157.748/0001-21-

Franca–Est.São Paulo–www.direitofranca.br-ecetaria.fdf@direitofranca.br-

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed.50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436,de 30/10/2013

ANEXO -V-

Processo Administrativo nº. 11/2015-

Protocolo nº. 100/2015

Convite nº. 01/2015

Tipo: Menor Preço Global

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____

_____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº. 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 01/2015, realizado pela Faculdade de Direito de Franca.

Nome do representante legal

RG Nº.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377-Fone: 16-3713-4000-Fax: 16- 3724-4195-CNPJ-54.157.748/0001-21-

Franca-Est.São Paulo-www.direitofranca.br-ecetaria.fdf@direitofranca.br-

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed.50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP-436, de 30/10/2013

ANEXO VI-

MINUTA DE CONTRATO-

Processo Administrativo n.º 11/2015 – Protocolo n.º.1000/2015- Convite n.º. 01/2015-

CONTRATO Nº. 07, FIRMADO ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA E A EMPRESA,

A Faculdade de Direito de Franca, localizada na Av. Major Nicácio, 2377 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número 54.157.748/0001-21, neste ato representado por seu Diretor, Dr. Décio Antônio Piola, brasileiro, Promotor de Justiça aposentado, Professor Universitário, portador do RG n.º 5.694.416-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 627.762.668-04, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na Rua _____, n.º xxx, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, no Estado de _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º emitida pelo _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua _____, n.º _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contrato de prestação de serviços, cujo Objeto é: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Locação de Espaço Publicitário, produção (impressão em 4(quatro) cores -policromia) e veiculação de 50 placas de outdoor no formato de 9X3 metros, conforme especificações complementares contidas no Anexo-I- deste processo.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO –

A Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Locação de Espaço Publicitário, produção (impressão em 4(quatro) cores -policromia) e veiculação de 50 placas de outdoor no formato de 9X3 metros, conforme especificações complementares contidas no Anexo-I- deste processo.

Parágrafo Terceiro - Os serviços contratados deverão estar acompanhado da respectiva Notas Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor único e global a ser pago à CONTRATADA pelos serviços contratados fornecidos por meio deste contrato é de R\$- _____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA – Os serviços contratados serão garantidos nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS- Os serviços deverão ser apresentados e entregues na Diretoria Administrativa desta Faculdade, acompanhado pela Assessora responsável pelo setor sob os cuidados de Martha Gisele Gouvêa, nos horários de funcionamento do setor designado para o recebimento, ou seja das 09:00 às 17:00hrs.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377-Fone:16-3713-4000-Fax:16-3724-4195-CNPJ-54.157.748/0001-21-Franca-Est.São Paulo-www.direitofranca.br-ecetaria.fdf@direitofranca.br-

urso Reconhecido pelo Decreto Fed.50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP 436,de 30/10/2013

Parágrafo Primeiro – Os Serviços serão recebidos:

I - provisoriamente, no ato de sua entrega, pela Diretoria Administrativa desta Faculdade, mediante recibo aposto na respectiva nota fiscal, com o acompanhamento da Assessora responsável.

II - definitivamente, no prazo não superior a 5 (cinco dias) contados do recebimento provisório, pela responsável designada no item anterior, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - O pagamento será efetuado mediante depósitos bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da conclusão e recebimento definitivo dos serviços, nos termos da proposta do presente Convite, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que o pagamento seja efetuado no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

-Durante o horário de atendimento da contratada, das 09h00 às 17h00:

- a) Fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Atender chamado do cliente para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à perfeita visualização dos Outdoors instalados em locais devidamente selecionados pela Assessora responsável.
- c) Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da CONTRATADA.
- d) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- e) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa, ou de comprovado mau uso do material pelo CONTRATANTE;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- g) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377-Fone: 16-3713-4000-Fax: 16-3724-4195-CNPJ-54.157.748/0001-21-

Franca-Est.São Paulo-www.direitofranca.br-ecetaria.fdf@direitofranca.br-

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013

II -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administradora e/ou endereço de cobrança.
- b) condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços previstos neste contrato;
- c) designar servidor para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- d) executar os serviços que fujam da especialidade da contratada e que a mesma venha a julgar
- e) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento de obrigação contratual punível com aplicação de multa, o valor correspondente à sanção aplicável será deduzido do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE e retido, até que seja proferida decisão final acerca da aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não provimento ao recurso por ela interposto, a sanção será aplicada.

Parágrafo Terceiro - No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado, mediante depósito bancário na conta corrente do CONTRATANTE, no Banco do Brasil, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que a CONTRATADA tenha comprovado junto ao CONTRATANTE o recolhimento do valor correspondente à multa aplicada, o débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa da Faculdade de Direito de Franca para cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O recurso interposto deverá ser protocolizado no Departamento de Compras da Faculdade de Direito de Franca, localizado na Av. Major Nicácio, 2377 – Bairro São José, Franca-SP, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 16h30min.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377- Fone: 16-3713-4000 –Fax: 16- 3724-4195-CNPJ-54.157.748/0001-21-

Franca-Est.São Paulo-www.direitofranca.br-ecetaria.fdf@direitofranca.br-

Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento: 33.90.39-

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-

Sub-Elemento: 33.90.39.88-001-Publicidade Institucional-

Ficha – 16-

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato bem como a prestação dos serviços nele contratado, deverá ser observada de **20/10/2015 até 09/01/2016 e após ser assinado pelas partes.**

CLÁUSULA ONZE – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Convite e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DOZE -

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO - Fica eleito o Foro de Franca, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca-SP, Em, ____ de _____ de 2015.

Contratante

Prof. Dr. Décio Antônio Piola
Faculdade de Direito de Franca

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:
R. G. Nº.

2) _____

Nome:
R. G. Nº.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377-Fone: 16-3713-4000-Fax: 16- 3724-4195-CNPJ-54.157.748/0001-21-
Franca-Est.São Paulo-www.direitofranca.br-ecetaria.fdf@direitofranca.br-
Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013

Declaração/Recibo

DECLARO, para todos os fins, que recebi na COPEL- Comissão Permanente de Licitações da Faculdade de Direito de Franca, cópia completa do Edital nº. 11-2015, referente ao Processo Licitatório na formalidade de "Convite Nº. 01/2015".

Por ser a exatidão da verdade, dato e assino a presente declaração/recibo.

Franca, de de 2015.

Nome legível por extenso
RG Nº.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377-Fone:16-3713-4000-Fax: 16- 3724-4195-CNPJ-54.157.748/0001-21-
Franca-Est.São Paulo-www.direitofranca.br-ecetaria.fdf@direitofranca.br-
Curso Reconhecido pelo Decreto Fed. 50.126 de 26/01/1961 e Portaria CEE-GP- 436, de 30/10/2013

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº.11/2015 – A Faculdade de Direito de Franca, faz público que se encontra aberto o Edital Nº. 11/2015 - Convite de Preços Nº. 01/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa e especializada em prestação de serviços em Locação de Espaço Publicitário, produção (impressão em 4 (quatro) cores -policromia) e veiculação de 50 placas de Outdoor no formato de 9X3 metros, conforme especificações complementares contidas no Anexo-I- deste processo.O Edital completo encontra-se disponível no site (www.direitofranca.br) e poderá ser retirado no setor de compras e licitações da Faculdade de Direito de Franca, nos dias úteis das 08:00h às 16:00h, localizada na Avenida Major Nicácio, 2377, Franca-SP.
Franca, 29.09.2015- Prof. Dr. Décio Antônio Piola- Diretor.
(Publicação da Fac. Direito Franca. Preço R\$ _____ §3º art.86 da LOMF).



referentes à documentação necessária e abertura dos processos pertinentes:

- VALDECI ANTONIO ROSA

Aqueles que porventura descumprirem os prazos estipulados perderão o direito à vaga e serão chamados os próximos nomes que constarem da lista de espera.

Franca 01 de outubro de 2015.

Tenente Sérgio Buraneli – Secretário de Segurança e Cidadania

Publicação da Prefeitura de Franca.

Custo: R\$. § 3º do art. 86 da LOMF

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº.11/2015 – A Faculdade de Direito de Franca, faz público que se encontra aberto o Edital Nº. 11/2015 - Convite de Preços Nº. 01/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa e especializada em prestação de serviços em Locação de Espaço Publicitário, produção (impressão em 4 (quatro) cores - policromia) e veiculação de 50 placas de Outdoor no formato de 9X3 metros, conforme especificações complementares contidas no Anexo-I- deste processo. O Edital completo encontra-se disponível no site (www.direitofranca.br) e poderá ser retirado no setor de compras e licitações da Faculdade de Direito de Franca, nos dias úteis das 08:00h às 16:00h, localizada na Avenida Major Nicácio, 2377, Franca-SP.

Franca, 29.09.2015- Prof. Dr. Décio Antônio Piola- Diretor. (Publicação da Fac. Direito Franca. Preço R\$ _____ §3º art.86 da LOMF).

FINANÇAS

PREFEITURA DE FRANCA AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Proc. nº 36459/15 – Pregão Presencial Nº 123/15 – Aquisição e instalação de ares condicionados. O Sr. Pregoeiro torna público que fica SUSPENSO o presente pregão

Franca, 1º de outubro de 2015.
Marcelo Henrique Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
EDITAL DE CHAMAMENTO 007/15

Proc. nº 35282/15 – Credenciamento público para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de emergencialistas nas áreas de clínica médica e pediatria para atuação no Pronto Socorro Dr. Álvaro Azzuz e Pronto Socorro Infantil. Credenciadas/ aptas: Fagner Soares Basilio Serviços Médicos Ltda - ME.

Franca, 1º de outubro de 2015.

Alexandre Augusto Ferreira

Prefeito Municipal de Franca

Lei Complementar 233/13, Art. 2º, § 2º

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Franca da documentação emitida para o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de emergencialistas nas áreas de clínica médica e pediatria para atuação, respectivamente, no Pronto Socorro Dr. Álvaro Azzuz e Pronto Socorro Infantil, segue a relação dos profissionais médicos responsáveis pela execução dos serviços e vinculados às empresas aptas a firmarem compromisso com o Município de Franca-SP e cuja documentação profissional foi checada a sua regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina: Empresa: Fagner Soares Basilio Serviços Médicos Ltda - ME • Fagner Soares Basilio – CRM 138672

SAÚDE

PORTARIA Nº 001, 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Rosane Aparecida Gomes Moscardini Alonso, Secretária Municipal de Saúde, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o constante do Processo Administrativo de nº 2015.035282 e Chamamento nº 07/2015, que trata do CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 12 HORAS NAS ESPECIALIDADES DE EMERGENCIALISTAS NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA ATUAÇÃO NO PRONTO SOCORRO DR. ÁLVARO AZZUZ E PRONTO SOCORRO INFANTIL.

Considerando o subitem 12.1 e 12.2 do **item XII: DA FISCALIZAÇÃO**, do TERMO DE CONTRATO do referido Edital de Chamamento nº 07/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO dos Contratos celebrados nos Termos do Edital de Chamamento Público, composta pelos servidores públicos municipais:

Lucas Eduardo de Souza, Diretor Administrativo dos Prontos Socorros, Guilherme Metidieri Corrêa, Gerente do Serviço de Urgência e Emergência, Rosemary Vilela de Paula, Coordenadora de Planejamento e Controle de Serviços de Urgência e Emergência, Miziara Flavia Ribeiro Assad, Diretora da Divisão Administrativa da Secretaria de Saúde e Sandra Regina Vilela, Gerente do Serviço Orçamentário e Financeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de Setembro de 2015.

Rosane Aparecida Gomes Moscardini Alonso
Secretária Municipal de Saúde

Fique Sabendo

Cidade Limpa

Este é um programa que está melhorando a limpeza das ruas, praças e áreas públicas. Além dos mutirões mensais de limpeza, o Cidade Limpa conta com o reforço de modernos equipamentos, entre eles caminhão-varredeira mecânica, máquinas de cortar o mato e de pintura de guias. Ajude nessa conservação, ligando no tel. 3711-9574.

Disque Dengue

Combater os focos do mosquito da dengue é dever de todos. Ajude sua cidade nessa luta que é permanente, eliminando vasilhas com água parada e fazendo limpezas periódicas nas calhas e nos quintais. Mantenha a caixa de água sempre fechada. Em caso de suspeitas avise a Vigilância Sanitária, tel. 3711-9408.

TapeZap e Disque Buracos

Estes dois canais diretos são para você avisar sobre a existência de buracos na rua da sua casa ou por onde passa. Através do celular 99973-0351 envie o endereço de onde está o buraco para que o reparo seja feito, o aviso é repassado de imediato aos responsáveis nas ruas. É mais rapidez nos atendimentos. Outra opção é o Disque Buracos, no tel. 3707-1301.